



## PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO PARA INOVAÇÃO MAI&DAI DO CNPq

**Edital n.º 39/2022, de 04 de abril de 2022.**

Seleção de candidatos às vagas ofertadas para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Biocombustíveis para o SEGUNDO semestre acadêmico do ano de 2022.

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Biocombustíveis da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM e da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas ofertadas pelo curso de Mestrado Acadêmico, com área de concentração em Biocombustíveis, em conformidade com a Resolução n.º 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução n.º 17 CONSEPE de 26/04/2018, Resolução n.º 54 CONSEPE de 20/09/2017 e Portaria Normativa n.º 04 de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**1.2.** A oferta das vagas e o processo seletivo previstos neste edital foram aprovados *ad referendum* do Colegiado do Programa de Pós-graduação e são **exclusivas para o Programa MAI&DAI**.

**1.3.** As publicações relacionadas a este edital serão feitas no portal da PRPPG/UFVJM e terão o caráter de ato oficial.

### 2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

**2.1.** O curso será oferecido nas modalidades regular e modular, sendo as aulas presenciais e realizadas no período integral nos *campi* da UFVJM e da UFU.

**2.2.** Informações sobre o Programa de Pós-graduação e, ou curso, podem ser obtidas no portal da PRPPG/UFVJM ou [Programa de Pós-graduação em Biocombustíveis](#).

**2.3.** Outras informações poderão ser obtidas através do **e-mail**: [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br)

### 3. DAS VAGAS

**3.1.** É ofertada 01 (uma) vaga para o curso de Mestrado Acadêmico, cuja linha de pesquisa é “Biomassas energéticas: Ciência e Tecnologia”, com bolsa de estudos financiada pelo CNPq - Programa MAI&DAI.



**3.2.** Durante o curso, os candidatos aprovados para ocupar as vagas ofertadas pelo Programa de Pós-graduação em Biocombustíveis deverão residir em Diamantina/MG e ter disponibilidade para realizar viagens a campo para coleta e análise de dados nos estados de Minas Gerais, Bahia, São Paulo e Maranhão, ou outro estado a ser determinado, posteriormente, conforme realização dos estudos.

**3.3.** O preenchimento das vagas obedecerá aos interesses das linhas de pesquisa, à disponibilidade de vagas dos professores orientadores e, ou à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**3.4.** Informações referentes aos docentes orientadores e respectivos projetos de pesquisa encontram-se dispostas no Anexo I deste Edital.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

### **4.1. Período e procedimentos para inscrição**

**4.1.1.** Os documentos de inscrição deverão ser encaminhados digitalizados para o endereço eletrônico [maidai@ufvjm.edu.br](mailto:maidai@ufvjm.edu.br)

**4.1.2.** O prazo para inscrição será de **02 a 13/05/2022**.

**4.1.3.** Serão considerados recebidos os documentos de inscrição encaminhados até as 23hs59 do dia **13/05/2022**.

**4.1.4.** A mensagem eletrônica deverá ser identificada com o seguinte título (assunto do e-mail): Inscrição Processo Seletivo 2022/2.

**4.1.5.** Em caso de duplicidade de mensagem de um mesmo candidato, será considerada como válida a última mensagem recebida.

**4.1.6.** A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a inscrição e o envio da documentação dentro do prazo estipulado.

### **4.2. Público alvo**

**4.2.1.** As vagas previstas neste edital, para o nível de MESTRADO, destinam-se aos egressos de cursos de graduação em Engenharia Florestal, Agronomia, Engenharia Agrônômica ou Biologia (Bacharelado), reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

**4.2.2.** Diplomas obtidos no exterior devem ser revalidados e, ou reconhecidos por instituição de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.



**4.2.3.** Poderão inscrever-se, neste processo seletivo, os candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, desde que a conclusão deste curso seja anterior à data de matrícula para ingresso no curso de Pós-graduação, conforme cronograma deste processo seletivo, atendido, ainda, o que consta no item 10 deste Edital.

### **4.3. Documentos necessários para a inscrição**

**4.3.1.** Os documentos abaixo listados deverão ser escaneados e encaminhados para o endereço eletrônico [maidai@ufvjm.edu.br](mailto:maidai@ufvjm.edu.br), seguidas as orientações dispostas no item 4.1 deste Edital.

**4.3.1.1.** Os documentos deverão estar sendo apresentados em **arquivo único**, formato PDF, com resolução, mínima, de 300 DPI e organizados, exatamente, conforme sequência abaixo:

**a)** comprovante de inscrição “Sistema de Gestão de Inscrições” disponível no sítio [www.ufvjm.edu.br/prppg/processos](http://www.ufvjm.edu.br/prppg/processos)

**a.1)** após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar o comprovante de inscrição, que deverá ser impresso, assinado e encaminhado juntamente aos demais documentos de inscrição;

**b)** histórico do curso de graduação (frente e verso);

**c)** carteira de identidade (RG) (frente e verso);

**c.1)** no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada fotocópia do passaporte;

**d)** currículo *Lattes*, juntamente às cópias dos documentos que comprovem a produção intelectual e científica listada no currículo, referente aos últimos 05 anos (a partir de 2017). A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na desconsideração dos itens não comprovados para efeito de valoração do currículo;

**e)** formulário de apresentação do Currículo *Lattes*, constante do Anexo II deste Edital.

**4.3.2.** O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

### **4.4. Informações complementares relacionadas à inscrição**

**4.4.1.** A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**4.4.2.** Será declarada indeferida a inscrição que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso, ou oculte informação e/ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

**4.4.3.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não



será recebida, sob qualquer hipótese, documentação incompleta e/ou avulsa.

4.4.4. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário e a não comprovação dos dados importarão no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.5. O resultado da análise das inscrições será divulgado no portal da PRPPG, no dia **23/05/2022**.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A comissão julgadora responsável pela seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída por professores vinculados ao programa de pós-graduação designados por portaria, a partir da declaração de inexistência de impedimento e suspeição em função dos candidatos inscritos.

5.2. A composição da comissão julgadora será divulgada no dia **27/05/2022**, no portal da PRPPG/UFVJM.

5.2.1. Caberá à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliatórios.

5.3. O processo seletivo será composto de 03(três) etapas classificatórias.

### 5.4. Primeira Etapa – Avaliação do Currículo *Lattes*

5.4.1. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA, com peso cinco no cômputo final da nota atribuída a cada candidato.

5.4.2. O candidato que somar a maior quantidade de pontos nesta etapa obterá a nota 100. A nota dos demais candidatos será apurada por meio de uma regra de três simples considerando a maior pontuação como sendo 100 pontos.

5.4.2.1. Serão consideradas duas casas decimais, sem arredondamentos.

5.4.3. A análise do Currículo *Lattes* será feita pela comissão julgadora no dia **22/06/2022**, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade da presença do mesmo.

**5.4.4. As orientações e critérios que serão utilizados pela comissão julgadora para somatório dos pontos relacionados à produção intelectual e científica e a experiência profissional comprovadas encontram-se estabelecidos no Anexo II deste Edital e levarão em consideração a tabela de pontuação para cada item do Currículo *Lattes*.**

### 5.5. Segunda Etapa – Avaliação do Histórico Acadêmico da Graduação



**5.5.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA, com peso três no cômputo final da nota atribuída a cada candidato.

**5.5.2.** A análise do histórico acadêmico será realizada pela Comissão Julgadora no dia **23/06/2022** de 08h às 11h30 e das 14h às 17h, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, não sendo necessário a presença do mesmo.

**5.5.3.** A Nota Final de cada candidato obtida na avaliação do Histórico Escolar da Graduação será apurada da seguinte maneira:

**5.5.3.1.** O candidato que somar a maior quantidade média de pontos nesta etapa obterá a nota 100. A nota dos demais candidatos será apurada por meio de uma regra de três simples considerando a maior pontuação como sendo 100 pontos.

**5.5.3.2.** Serão consideradas duas casas decimais, sem arredondamentos.

**5.5.4. Os critérios que serão utilizados pela Comissão Julgadora para avaliação do Histórico Escolar da Graduação encontram-se definidos no Anexo III deste Edital.**

## **5.6. Terceira Etapa – Entrevista**

**5.6.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA, com peso dois no cômputo final da nota atribuída a cada candidato.

**5.6.2.** Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá a cada candidato uma nota entre 0 e 100, sendo que a nota final de cada candidato na avaliação da entrevista será a média aritmética simples das notas individuais de cada membro, respeitadas duas casas decimal, sem arredondamentos.

**5.6.3.** A entrevista será realizada por meio remoto na plataforma Google Meet, conforme planilha divulgada pela comissão julgadora no dia **14/06/2022**, juntamente com o endereço para a sala de reunião virtual no *Google Meet*.

**5.6.3.1.** A ordem de chamada para entrevista será a ordem de inscrição, começando pelo primeiro a se inscrever no certame, independente do curso pleiteado.

**5.6.3.1.** A UFVJM não se responsabilizará pela não realização da entrevista por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional.

**5.6.4.** A entrevista consistirá na arguição do candidato pela Comissão Julgadora quanto à proposta de pesquisa a ser desenvolvida, conforme Anexo I deste Edital, análise da produção acadêmica, do histórico acadêmico e do Currículo Lattes do candidato, bem como aos aspectos gerais que motivaram sua candidatura.



**5.6.5.** Na entrevista será avaliado: **(a)** capacidade do candidato de organizar e expor a temática que será abordada no seu futuro projeto de pesquisa, correspondente a 16% pontos; **(b)** expectativas profissionais do candidato em relação ao curso, correspondente a 16% pontos; **(c)** compromissos e perspectivas em nível pessoal/profissional/institucional, correspondente a 16% pontos; **(d)** avaliação da capacidade de discussão acadêmica e sustentação dos seus argumentos científicos com clareza, objetividade e conteúdo, correspondente a 16% pontos; **(e)** capacidade de aprofundamento do conteúdo do tema proposto, demonstrando conhecimento adequado da área a ser pesquisada, assim como sua experiência profissional, correspondente a 16% pontos; **(f)** conhecimento acerca da área agrícola ou florestal onde o resultado da respectiva pesquisa se insere, correspondente a 20% pontos.

**5.6.6.** A entrevista será gravada, em sistema de áudio e, ou vídeo, pela própria UFVJM, que manterá a gravação sob seus cuidados pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação do resultado da seleção. A partir desse prazo, as gravações serão inutilizadas e a PRPPG/UFVJM não mais se responsabilizará pela guarda das mesmas. Dentro desse prazo, cada candidato poderá, às suas expensas, solicitar cópia da gravação de sua prova, exclusivamente, sendo que somente o candidato, ou procurador constituído por ele para esse ato, poderá solicitar a gravação.

**5.6.7.** A comissão julgadora expedirá ata pública com a motivação circunstanciada da nota atribuída a cada candidato na entrevista.

**5.6.8.** A entrevista será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes que ainda não expuseram a sua apresentação perante a comissão julgadora, sendo defeso ao público arguir quaisquer dos candidatos.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1.** A nota final será computada da seguinte maneira:

$$NFM = \frac{(NPL \times 5) + (NHG \times 3) + (NE \times 2)}{10}, \text{ onde:}$$

NFM = nota final para candidato ao mestrado, com duas casas decimais, sem arredondamento.

NPL = nota final obtida na avaliação do currículo Lattes.

NHG = nota final obtida na avaliação do histórico acadêmico da graduação.

NE = nota final obtida na avaliação da entrevista.

**6.2.** A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.



- 6.3.** Serão considerados APROVADOS os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.
- 6.4.** Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que cumprirem exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que ultrapassarem o número de vagas ofertadas.
- 6.5.** Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital.
- 6.6.** Caso ocorram desistências de candidatos aprovados, poderão ser chamados, por ordem de classificação, os candidatos excedentes.
- 6.7.** Em caso de empate, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:
- a) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).
  - b) maior nota na entrevista.
  - c) maior nota no Currículo *Lattes*.
  - d) maior nota na avaliação do histórico acadêmico.

## 7. DO RESULTADO

- 7.1.** O resultado das etapas seletivas será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia **04/07/2022**.
- 7.2.** O resultado final será divulgado, conforme item 3 deste Edital, considerando o nome e o número de inscrição dos candidatos aprovados, excedentes e reprovados.
- 7.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação do resultado.
- 7.3.1.** A PRPPG/UFVJM não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica referente às publicações relacionadas a este Edital.
- 7.4.** Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

## 8. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E DE VISTAS

- 8.1.** É assegurado o direito de impugnar fundamentalmente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.
- 8.1.1.** O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até 15(quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital.
- 8.1.2.** O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.
- 8.1.3.** A coordenação do programa de pós-graduação tornará pública, na forma de retificação, decisão tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste edital.



**8.1.4.** A decisão tomada pela coordenação do programa de pós-graduação motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.

**8.2.** Todo candidato terá resguardado o direito de obter vistas dos documentos relativos ao seu desempenho no processo seletivo regido por este Edital.

**8.2.1.** No caso de solicitação de vistas dos registros de áudio e/ou vídeo, a comissão julgadora autorizará a escuta dos mesmos mediante a presença de, no mínimo, 01 (um) membro da referida comissão. Em hipótese alguma, o áudio e/ou vídeo original será fornecido ao candidato.

**8.2.2.** Os requerimentos de vistas somente serão acolhidos se interpostos no prazo, máximo, de 01 (um) dia útil a partir do fato que os ensejaram, conforme cronograma deste Edital.

**8.2.3.** A comissão julgadora terá prazo de 01 (um) dia útil para cumprir o requerimento de vistas.

**8.3.** Os requerimentos de impugnação e de vistas deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br)

**8.3.1.** O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

**8.4.** Os requerimentos de impugnação e de vistas não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

## **9. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO**

**9.1.** O candidato poderá requerer reconsideração do indeferimento da inscrição no processo seletivo ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do resultado a ser revisto.

**9.1.1.** Os requerimentos de reconsideração serão analisados pela comissão julgadora, conforme cronograma editalício.

**9.1.2.** Em data prevista no cronograma editalício, a decisão da comissão será publicada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o requerimento de reconsideração. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**9.2.** O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do fato que motivou o recurso, diante de ilegalidade ou vício formal que comprometa a seleção regida por este Edital.

**9.2.1.** Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado sucintamente no



portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**9.2.2.** Em âmbito administrativo na UFVJM, o recurso tramitará por três instâncias, 1) colegiado do programa de pós-graduação; 2) unidade acadêmica à qual o programa está vinculado; e 3) conselho de pesquisa e pós-graduação.

**9.2.3.** A hierarquia recursal, indicada no item anterior, deverá ser respeitada, devendo o recorrente apresentar a análise do recurso proferida pela unidade administrativa anterior.

**9.2.4.** O recurso deverá indicar, com precisão, item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso.

**9.2.5.** O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.

**9.3.** Os requerimentos de reconsideração e de recurso deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço [selecaoprppg@ufvjm.edu.br](mailto:selecaoprppg@ufvjm.edu.br)

**9.3.1.** O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

**9.4.** A UFVJM não se responsabilizará por requerimento de impugnação, de vistas, de reconsideração e de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.

**9.5.** Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da agência brasileira de correios.

**9.6.** Recursos cujo teor desrespeite a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e/ou a UFVJM serão, preliminarmente, indeferidos.

**9.7.** Os requerimentos de reconsideração e de recurso não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após esaurida a esfera administrativa.

**9.8.** É regular o ato de Comissão Julgadora que, de ofício ou em decorrência de requerimento de reconsideração, decide pela anulação de questão ou revisão da chave de correção, o que resultará na atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos, em observância ao princípio da



isonomia.

## 10. DA MATRÍCULA

**10.1** Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula no período destinado a essa finalidade, conforme cronograma definido nesse Edital.

**10.1.1.** Os procedimentos para a efetivação da matrícula serão publicados juntamente ao resultado final, devendo ser, fielmente, cumpridos pelos candidatos classificados.

**10.2.** Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

- a) requerimento de matrícula conforme modelo disposto no Anexo IV;
- b) Certidão de Nascimento ou de Certidão de Casamento, se for o caso;
- c) Carteira de identidade (RG). No caso de estrangeiro, fotocópia do passaporte;
  - c.1) não será aceita apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;
- d) CPF na versão disponível no sítio da Receita Federal (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);
- e) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino;
- f) Certidão de quitação eleitoral disponível no sítio do TSE;
- g) Diploma do curso de graduação, conforme nas áreas definidas neste Edital;
  - g.1) em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, certidão de conclusão constando a data da colação de grau do curso de graduação;
  - g.2) caso o curso de graduação tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser revalidado por instituição brasileira, conforme legislação específica;
- h) Histórico do curso de graduação;
- i) Declaração de vínculo empregatício, conforme modelo disposto no Anexo V.

**10.3.** O candidato aprovado que não puder comparecer para efetuar a matrícula poderá solicitar a um terceiro que o faça em seu nome, para tanto deverão ser cumpridos todos os procedimentos indicados neste Edital e não será exigida a apresentação de procuração.

**10.4.** Os documentos deverão apresentar nitidez suficiente para sua devida leitura e arquivamento em versão digital, caso contrário, poderão ser rejeitados pela secretaria de pós-graduação, devendo o



candidato providenciar novo documento para a efetuação da matrícula.

## 11. DO CRONOGRAMA

**11.1.** O cronograma está sujeito a alterações, caso as mesmas ocorram, serão publicadas no portal da PRPPG/UFVJM.

**11.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital. Informações adicionais e/ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do Programa de Pós-graduação e/ou comissão julgadora e divulgadas no portal da PRPPG/UFVJM.

**11.3.** Todas as datas e procedimentos cumprirão os horários de funcionamento da PRPPG.

Publicação dos editais	04/04/2022
Período de inscrição	02 a 13/05/2022
Publicação do resultado da análise das inscrições	23/05/2022
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do indeferimento de inscrição	24 e 25/05/2022
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do indeferimento de inscrição	27/05/2022
Publicação da comissão julgadora	27/05/2022
Publicação do cronograma para realização das entrevistas	14/06/2022
Realização da I Etapa Seletiva: Análise de Currículo <i>Lattes</i>	22/06/2022
Realização da II Etapa Seletiva: Análise do Histórico Acadêmico da Graduação	23/06/2022
Divulgação do resultado das etapas seletivas	04/07/2022
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado das etapas seletivas	05 e 06/07/2022
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do resultado das etapas seletivas	08/07/2022
Publicação da comissão de heteroidentificação	08/07/2022
Divulgação do cronograma para os procedimentos de heteroidentificação	08/07/2022
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	12 e 13/07/2022
Divulgação do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	15/07/2022
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	18 e 19/07/2022



Publicação do resultado de requerimento de reconsideração do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	21/07/2022
Divulgação do resultado final	22/07/2022
Matrícula	01 e 02/08/2022
Divulgação do resultado Segunda chamada	05/08/2022
Matrícula Segunda chamada	08 e 09/08/2022
Início do semestre acadêmico 2022/2	08/08/2022

\*As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

\*\* Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no portal da PRPPG, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Será eliminado do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa cumpridas as determinações deste Edital, o candidato que:

**12.1.1.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

**12.1.2.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

**12.1.3.** Não cumprir os requisitos definidos para as etapas seletivas previstas neste Edital;

**12.1.4.** Não efetivar matrícula, conforme previsto neste Edital.

**12.1.5.** Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.

**12.1.5.1.** Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização de qualquer das etapas seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo independentemente dos resultados já publicados.

**12.1.5.2.** Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis aos casos de plágio.

**12.2.** As vagas ociosas por não aprovação de candidatos ou por desistência de candidatos aprovados poderão ser preenchidas, a critério do Programa de Pós-graduação, pela convocação de candidatos excedentes antes do término da vigência deste edital, respeitada a ordem de classificação.

**12.2.1.** Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos na mesma data, conforme calendário da PRPPG, disponível no portal da PRPPG.

**12.3.** Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos podem ser feitos pelo candidato interessado.



**12.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

**12.5.** Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no portal da PRPPG/UFVJM, ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.

**12.6.** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar o descumprimento.

**12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme as suas competências.

---

José Barbosa dos Santos

Representante Institucional MAI&DAI /UFVJM

---

Lilian Araújo Pantoja

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em  
Biocombustíveis - UFVJM



## ANEXO I

### RELAÇÃO DE DOCENTE ORIENTADOR E RESPECTIVOS PROJETOS DE PESQUISA

#### Programa de Pós-graduação em Biocombustíveis:

O(s) discente(s) será(ão) orientado(s) pelo professor Marcelo Luiz de Laia e desenvolverá(ão) um do(s) seguinte(s) tema(s):

#### Mestrado:

- 1) Caracterização de bactérias simbiotes em intestino de insetos pragas da eucaliptocultura. Agência financiadora das bolsas: CNPq, Projeto MAI/DAI. Empresa privada parceira: SUZANO S/A.
- 2) Caracterização das propriedades físicas e químicas da madeira de clones de eucalipto cultivados sob diferentes espaçamentos ao sete anos de idade. Agência financiadora das bolsas: CNPq, Projeto MAI/DAI.



## ANEXO II

### ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

O Currículo Lattes é um documento de padrão nacional que contém o registro da vida pregressa e atual de estudantes e pesquisadores. Para acessá-lo, o candidato deverá se cadastrar no site <http://lattes.cnpq.br/>. Após o cadastro e preenchimento dos dados, este deve ser impresso e encaminhado a UFVJM conforme descrito no Edital.

**Atenção!** Qualquer item apresentado sem a devida comprovação não será considerado, bem como cópias de documentos ilegíveis e documentos incompatíveis com o que se deseja comprovar. Os documentos devem ser numerados de acordo com a citação feita no sumário, seguindo impreterivelmente a mesma ordem.

Sumário dos documentos comprobatórios e que serão avaliados/pontuados

Não há a necessidade de encaminhar documentos que não serão pontuados/avaliados

Instruções para preenchimento: Na coluna “Quantidade” deverá ser incluída a quantidade de produtos dessa natureza. Na coluna “Total” deverá ser incluído o valor obtido da multiplicação do numeral contido na coluna “Pontos” pelo numeral contido na coluna “Quantidade”, nesta respectiva linha. Na coluna “Doc” deverá ser inserido o código do arquivo em que se encontra o(s) documento(s) comprobatório(s) desse produto, como por exemplo: Doc01.pdf, Doc02.pdf, etc.

Item	Natureza do Produto	Pontos	Quantidade	Total	Doc
1	Artigo científico publicado, ou aceito, em periódico com fator de impacto igual ou maior que 2,50 Journal Citation Reports (JCR).	5,0			
2	Artigo científico publicado, ou aceito, em periódico com fator de impacto igual ou maior que 1,50 JCR e menor do que 2,50 JCR.	2,5			
3	Artigo científico publicado, ou aceito, em periódico com fator de impacto igual ou maior que 0,01 JCR e menor do que 1,50 JCR.	1,0			
4	Artigo científico publicado, ou aceito, em periódico <b>sem</b> fator de impacto JCR.	0,0			



5	Livro publicado cuja obra seja referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	0,5			
6	Capítulo de livro publicado cuja obra seja referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação, cópia da ficha catalográfica e cópia do sumário ou da primeira página do referido capítulo, que traga a descrição nominal dos autores.	0,2			
7	Trabalho completo, resumo expandido ou resumo publicado em anais de congresso científico internacional, nacional, regional ou local. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia do trabalho publicado e do meio de divulgação devidamente identificado.	0,1			
8	Produto ou processo com depósito de patente submetida e/ou registrada. Devidamente comprovado.	5,0			
9	Iniciação científica ou tecnológica com bolsa (CNPq / FAPs / Outras). A comprovação deverá ser fornecida por instituição de ensino e/ou de pesquisa onde foi realizada a iniciação científica, ou pelo órgão/agência/fundação/empresa de fomento do qual o aluno foi bolsista.	1,0 por ano ou fração (máximo de 3 pontos)			
10	Estágio acadêmico ou iniciação científica ou tecnológica voluntária. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da instituição, direção ou chefia da unidade ou pelo professor orientador. Somente serão pontuadas as atividades com duração igual ou superior a três meses.	0,8 por ano ou fração (máximo de 3 pontos)			
11	Estágio desenvolvido em empresa do setor florestal, devidamente comprovado com documento emitido pela respectiva empresa ou apontamento na Carteira de Trabalho e Previdência Social. Mínimo de 30 dias para	0,2 por mês ou fração (máximo de 2,4 pontos)			



	pontuação.				
12	Experiência profissional em empresa do setor florestal, devidamente comprovado com documento emitido pela respectiva empresa ou apontamento realizado na Carteira de Trabalho ou contrato de trabalho.	1,0 por ano ou fração (máximo de 2 pontos)			
13	Aprovação em disciplinas cursadas em programas de pós-graduação nas áreas de biocombustíveis, agroenergia, energia de biomassa, ciências agrárias, biotecnologia, melhoramento vegetal, entomologia e/ou biologia animal com tema em insetos, microbiologia ou biologia molecular.	1,0 por disciplina			
	Total de pontos obtidos				



### ANEXO III

## CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO

A avaliação será feita a partir do histórico escolar da graduação do candidato. Será avaliado somente um histórico escolar da graduação para cada candidato. O envio de mais de um histórico escolar acarretará nota final zero nesta etapa de avaliação.

A avaliação do histórico acadêmico do candidato considerará a Média Aritmética Simples das notas obtidas nas disciplinas.

No caso de históricos acadêmicos somente com conceitos e sem as equivalências numéricas serão atribuídas as seguintes equivalências:

A = 100; B = 80; C = 60; D = 40; E = 20; demais = 0 (zero). Para históricos com equivalência explicitada em faixas, será considerado o valor superior.



**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA NA PÓS-GRADUAÇÃO**

À Sua Senhoria, o (a) Senhor (a) Pró-reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação,

Senhor (a) Pró-reitor (a);

Eu, \_\_\_\_\_,

venho requerer de V.S<sup>a</sup> a efetivação de minha matrícula como aluno(a) regular no Curso de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, nível de  
() Especialização () Mestrado () Doutorado, desta Universidade.

Declaro inteira responsabilidade pelos documentos e informações apresentados no ato da matrícula, estando ciente das penalidade cabíveis nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de documentos e informações falsas ou divergentes implicam na minha responsabilização civil, criminal e administrativa.

Declaro que: () não sou portador (a) de deficiência  
() sou portador (a) de deficiência. Qual? \_\_\_\_\_.

De acordo com a Portaria Normativa do MEC N<sup>o</sup> 13 e com as categorias raciais do IBGE, me declaro:

() branco                      () pardo                      () indígena  
() preto                      () amarelo                      () não declarado

Neste termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
candidato inscrito no processo de seleção do Programa de Pós-graduação em  
\_\_\_\_\_, nível \_\_\_\_\_ da  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, declaro, para os devidos fins, que:

- não possuo qualquer vínculo empregatício.  
 possuo vínculo empregatício, mas pretendo me desvincular dele para o recebimento da bolsa.  
 possuo vínculo empregatício e não tenho interesse em receber bolsa.  
 outros. Especificar: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que qualquer alteração na situação declarada acima será informada imediatamente à Coordenação do Programa.

\_\_\_\_\_  
Candidato

Dados Bancários

Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
Conta: \_\_\_\_\_  
Operação: \_\_\_\_\_

- OBS 1: somente aqueles que têm interesse em receber bolsa de pesquisa deverão preencher o quadro.  
OBS 2: bolsistas CAPES deverão ter **obrigatoriamente** conta no Banco do Brasil.  
OBS 3: o candidato deverá ser titular único da conta para fins de concessão de bolsa, caso venha ser contemplado.